



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº302, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Ementa: Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor o Plano de trabalho e o calendário do GT Debate dos Presidênciaáveis – Eleições Nacionais – Eleições do Sistema.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o processo CF-0376/2014 referente ao GT Debate dos Presidênciaáveis – Eleições nacionais – Eleições do Sistema;

Considerando a decisão PL-0065/2014 que institui o GT Debate dos Presidênciaáveis com o objetivo de criar plano de ação para viabilização de debate dos candidatos a presidente da república e dos candidatos do Sistema Confea/Crea, no corrente ano;

Considerando a portaria AD-Nº 238, de 2 de julho de 2014 que aprova Ad Referendum a reunião de instalação nos dias 17 e 18 de julho de 2014, tendo em vista que até a data da assinatura do referido documento não houve reunião do grupo;

Considerando que na reunião de instalação realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2014 foram apresentados o plano de trabalho e calendário do GT;

Considerando que o GT Debate dos Presidênciaáveis deverá ser supervisionado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS;e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea e Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor a Deliberação Nº 0261/2014 - CAIS, que propõe ao Conselho Diretor aprovar o Plano de Trabalho do GT Debate dos Presidênciaáveis – Eleições Nacionais – Eleições do Sistema.

Art. 2º Aprovar o Calendário com 04 (quatro) reuniões a serem realizadas em Brasília-DF e, durante a realização da reunião do grupo de trabalho prevista para os dias 20, 30 e 31 de agosto, o GT apresente novo calendário com as 03 (três) reuniões restantes, a serem realizadas em Brasília-DF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), de agosto de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

